



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



3/100

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso objetiva a concessão de subsídio para pagamento de passagens a idosos que utilizam o transporte público coletivo neste município, durante o período denominado Pandemia do COVID-19.

A Constituição Federal – CF em seu art. 230 preceitua que: “o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

A Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso –, trouxe uma série de inovações e garantias, dando um passo importante na busca da melhoria na qualidade de vida dos idosos.

Essa mesma Lei em seu art. 39, que trata sobre a gratuidade do transporte coletivo público urbano e semiurbano, concede o benefício aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, em conformidade com o disposto no art. 230, § 2º, da Constituição Federal.

Portanto, entendem os que o município deve direcionar parte dos seus recursos para financiar a gratuidade do transporte público coletivo aos idosos, viabilizando o devido exercício dos direitos do idoso, os quais já foram garantidos pela Constituição e pelo Estatuto do Idoso.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a ~~a~~denotada relevância da matéria.

Contando com a atenção na discussão e votação deste Projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL